



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 014/19

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a **AD Itaboraí**, até o presente momento, não honrou com o pagamento das taxas de arbitragem e despesas de transporte das partidas ocorridas no dia 02 de junho de 2019 pelos Campeonatos Estaduais da Série A, categorias Sub 15 e Sub 17, de 2019, contra o *Fluminense FC*

Considerando o disposto no artigo 8º, II, § 1º, do RGC de 2019 c/c o artigo 47 dos Regulamentos Específicos das citadas competições;

RESOLVE:

Determinar a imediata **SUSPENSÃO** da **AD Itaboraí** do Campeonatos Estaduais da Série A, categorias Sub 15 e Sub 17, de 2019, até a efetiva regularização da pendência financeira em até 48 horas antes da próxima partida programada na tabela da competição, no Departamento Financeiro da FERJ, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela da competição, sendo a agremiação considerada perdedora durante esse período pelo score de 3 x 0, sendo este resultado considerado para a apuração do índice técnico e do percentual de aproveitamento.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES